

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

# REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA IFSP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO

Aprovado na Reunião de Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica Realizada no dia 11/12/2019

#### CAPÍTULO I

#### DA IDENTIFICAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º:** As Atividades Complementares (AC) têm por finalidade enriquecer o processo de aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social do cidadão e permitindo, no âmbito do currículo, o aperfeiçoamento profissional, agregando valor ao currículo do estudante.
- **Art. 2º:** Para nortear os tipos de atividades a serem consideradas, faz-se uso do tripé de atuação do IFSP, com ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades de formação social, humana e cultural visando compor o perfil profissional do egresso do curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica.

#### **CAPÍTULO II**

# DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU APROVEITAMENTO

- **Art. 3º:** A organização curricular do curso de Engenharia Elétrica do IFSP Câmpus Presidente Epitácio prevê que os alunos devem integralizar ao seu histórico escolar, no mínimo, 31,7 horas de Atividades Complementares, sendo obrigatórias, podendo ser realizadas ao longo de todo o curso de graduação, durante o período de formação, a serem incorporadas na integralização da carga horária do curso.
  - §1°Atividades realizadas anteriormente ao ingresso no curso não serão consideradas.

- §2°As atividades devem ser realizadas ao longo do curso, distribuídas em períodos letivos diferentes, não podendo, portanto, que todas as atividades apresentadas para validação tenham sido realizadas no mesmo período letivo.
- §3°As cargas horárias definidas nos certificados, comprovantes, diplomas ou certidões a serem apresentados, não representam, necessariamente, a carga horária total a ser atribuída para cômputo das atividades complementares.
- **Art. 4º:** O presente Regulamento institui o sistema de pontuação.
- §1º Para efeito de pontuação, define-se que, para efetivação das 31,7 horas de Atividades Complementares a serem incorporadas na integralização da carga horária do curso, o discente deverá atingir a pontuação mínima de 100 (cem) pontos.
- §2° Os pontos/atividades que excederem ao mínimo estabelecido na estrutura curricular do curso não serão computados nem registrados no histórico escolar do aluno.
- §3° O discente deve obter no mínimo 20 pontos por grupo de atividades (vide Anexo I), visando complementar a formação em todas as vertentes.
- **Art. 5º:** Para ampliar as formas de aproveitamento, estimular a diversidade das atividades e nortear os discentes, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da Engenharia Elétrica elaborou os critérios para comprovação e a pontuação das atividades complementares, os quais foram aprovados pelo Colegiado do curso de Engenharia Elétrica, conforme apresentado no Anexo I.

Parágrafo único. As Atividades Complementares compreendem um conjunto de atividades, num total mínimo de 100 pontos, desenvolvidas pelo aluno fora do horário regular das disciplinas oferecidas pelo Curso.

**Art.** 6°: Outras atividades, não relacionadas no art. 5°, poderão ser submetidas pelo discentes para análise do Colegiado de Curso e, caso aprovadas, serão atribuídas pontuações para estas atividades, buscando equidade para com aquelas já relacionadas.

Parágrafo único. Cabe ao supervisor das atividades complementares orientar o discente quanto à pertinência da atividade apresentada, bem como da necessidade de submeter tal item à análise.

#### CAPÍTULO III

## DA COODERNAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Art. 7º:** Cabe à Coordenação do Curso exercer a função de supervisor das atividades complementares, ou designar um docente para exercer tal função.
- **Art. 8°:** Ao supervisor das atividades complementares, compete:

- I. Ressaltar a importância da realização das Atividades Complementares, bem como publicitar o Regulamento aos discentes, com ênfase aos ingressantes.
- II. Estimular os docentes e coordenações dos cursos a realizarem atividades das quais os alunos possam beneficiar-se.
- III. Nortear os discentes em relação aos tipos de atividades a serem desenvolvidas visando atingir a pontuação necessária para integralização das Atividades Complementares na carga horária de formação.
- IV. Analisar, avaliar, validar e deferir junto ao sistema acadêmico vigente ou ferramenta adequada, as atividades complementares apresentadas pelos discentes, baseando-se na documentação apresentada.
- V. Receber do discente e encaminhar ao Colegiado de Curso para apreciação as atividades não listadas no Anexo I.
- VI. Emitir parecer negatório quando necessário.
- VII. Explanar aos discentes, quando necessário, a ausência de documentação e orientação/solicitação de documentação correta.
- VIII. Indicar/recomendar aos discentes, quando necessário, a alteração da pontuação bem como a inclusão ou exclusão de atividade.
  - IX. Informar à Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA), ou setor competente, o cumprimento das atividades complementares.
  - X. Executar outras ações não listadas, que visam o bom andamento do processo e cumprimento a este Regulamento.

#### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO DISCENTE

#### **Art. 9°:** Ao discente compete:

- I. O preenchimento do requerimento (Anexo II) com as informações do grupo e tipo de atividade, descrição sucinta da atividade, duração (horas, semestres, meses, e etc...) e pontuação solicitada. Inserir o número de linhas necessário.
- II. Caso a atividade inserida não esteja listado no Anexo I, justificar a pertinência desta para formação com objetivo e encaminhar para análise do supervisor das atividades complementares.
- III. Inserir os dados referentes às atividades complementares realizadas no sistema acadêmico vigente ou ferramenta adequada, incluindo a documentação comprobatória.
- IV. Apresentar, pessoalmente, o requerimento (Anexo II) preenchido e assinado ao supervisor de atividades complementares. A ordenação das atividades lançadas deve respeitar a ordem por grupo e atividade do Anexo I.
- V. Quando requerido, apresentar pessoalmente os comprovantes originais de realização das atividades.
- VI. Realizar os procedimentos descritos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9º após integralização de 60% do curso e até, no máximo, 60 dias antes de terminar o último período letivo do aluno no curso.

- VII. Observar o atendimento da pontuação mínima de 100 de pontos, bem como o mínimo de dez pontos por grupo (grupos conforme Anexo II)
- VIII. Interpor recurso junto ao Colegiado de curso, solicitando revisão do resultado.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10:** Os alunos que ingressarem no Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica por meio de algum tipo de transferência ou porte de diploma superior, podem utilizar as atividades realizadas na instituição de origem, desde que sejam compatíveis com as estabelecidas neste regulamento e que não tenham mais do que cinco anos;

Parágrafo único. É vedado ao aluno utilizar atividades complementares realizadas fora do período de permanência no curso de origem.

- **Art. 11:** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo órgão colegiado, ficando revogado o regulamento anterior.
- **Art. 12:** Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo supervisor das atividades complementares, coordenação de curso, colegiado de curso e/ou NDE.

Presidente Epitácio, 11/12/2019

[Assinado no Original]

Fernando Barros Rodrigues Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica

# Tabela de atividades e respectivas pontuações

## GRUPO I – Atividades de Complementação da Formação Social, Humana e Cultural

Tipo de atividade	Pontuação	Pontuação máxima	Documentação Necessária e Observações
1. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades beneficentes, atividades comunitárias.	10 pontos por organização de atividade ou 5 pontos por participação	20 pontos	Declaração ou certificado de coordenação /participação.
2. Atividades filantrópicas.	5 pontos por atividade	20 pontos	Declaração, comprovante ou certificado da atividade.
3. Participação como mesário em eleições oficiais; participação em associações de bairros, brigadas de incêndio, CIPAS, associações escolares; doação de sangue, cadastro como doador de medula.	5 pontos por atividade/participação	15 pontos	Declaração, comprovante ou certificado da atividade.
4. Participação em atividades culturais e/ou esportivas.	10 pontos por organização de atividade ou 5 pontos por atividade/participação	20 pontos	Declaração, comprovante ou certificado da atividade.
5. Filme, teatro, museu, show, visita ao zoológico, etc.	5 pontos por atividade/participação	10 pontos	Comprovante do evento (ingresso) e o relatório.
6. Atividades de Responsabilidade Ambiental: Participação em Palestras, Campanhas e Eventos que envolvam meio ambiente e sustentabilidade, reciclagem, entre outras políticas afins.	5 pontos por atividade/participação	15 pontos	Declaração ou certificado de participação

# Tabela de atividades e respectivas pontuações

## GRUPO II – Atividades de Ensino, Representação acadêmica e de formação complementar

Tipo de atividade	Pontuação	Pontuação máxima	Documentação Necessária e Observações
1. Participação em projeto de ensino, como bolsista ou voluntário com carga horária mínima de 10h/semana.	20 pontos/semestre	40 pontos	Declaração e ou certificado de participação.
2. Participação efetiva em diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados e Empresa Júnior.	5 pontos/semestre	15 pontos	Declaração e ou certificado de participação.
3. Apoio Técnico às atividades de manutenção de laboratórios específicos do curso.	5 pontos/semestre	10 pontos	Declaração do coordenador de curso, coordenador de laboratório e/ou professor responsável
4. Participação em curso de línguas.	1 pontos a cada 10 horas completas	20 pontos	Certificado do Curso
5. Participação em Grupo de Programa de Educação Tutorial (PET).	20 pontos/semestre	40 pontos	Declaração e ou certificado de participação.
6. Disciplina optativa ou disciplina correlata à formação cursada em outra instituição/curso.	10 pontos por disciplina	20 pontos	Comprovante de aprovação, com nota e frequência.
7. Ouvinte em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), monografia, dissertação ou tese.	1 ponto / item	5 pontos	Relatório com assinatura do responsável.

# Tabela de atividades e respectivas pontuações

## GRUPO III - Atividades de Extensão, Iniciação Científica e/ou Tecnológica e de Formação Profissional

Tipo de atividade	Pontuação	Pontuação máxima	Documentação Necessária e Observações
1. Participação em projeto de iniciação científica, pesquisa ou extensão, como bolsista ou voluntário com carga horária mínima de 10h/semana.	20 pontos/semestre	40 pontos	Declaração e/ou certificado de participação.
2. Apresentação de trabalhos em mostras, conferências, simpósios e afins. Ministração de oficinas e minicursos.	2 pontos/apresentação em nível regional 5 pontos/apresentação em nível nacional	20 pontos	Certificado de aceite e cópia do trabalho.
	10 pontos/apresentação em nível internacional		
3. Publicação de trabalho em congressos, mostras, conferências, simpósios e afins.	2 pontos/publicação em nível regional 5 pontos/ publicação em nível nacional	20 pontos	Certificado de publicação e cópia do trabalho.
	10 pontos/ publicação em nível internacional		
4. Participação em SNCT, Semana de curso, congressos, mostras, conferências, simpósios e afins.	5 pontos por organização de atividade ou 2 pontos/participação em nível regional	20 pontos	Certificado de participação/organização.
	5 pontos/ participação em nível nacional		
	10 pontos/ participação em nível internacional		
5. Publicação de trabalhos em periódicos	10 pontos/publicação	20 pontos	Certificado de aceite e cópia do trabalho.
6. Visitas Técnicas não previstas em programas de disciplinas do curso com acompanhamento de	5 pontos / visita	20 pontos	Certificado de Participação ou declaração do professor responsável. Deve ser

# Tabela de atividades e respectivas pontuações

professor. Deve estar relacionada ao contexto do			entregue pelo aluno um		
curso.					
			(objetivo, perfil da empresa		
		visitada, informações			
			coletadas, conclusão		
			contendo análise crítica).		
7. Estásio não obnigatário conforma locialeção			Certificado da Instituição		
7. Estágio não obrigatório, conforme legislação	20 pontos/semestre	20 pontos	contendo o período e a carga		
vigente.			horária e relatório.		

## Requerimento de validação de atividades complementares

		Aluno:				Prontuário:	
Item	m De acordo com Anexo I Grupo Tipo de atividade		Descrição sucinta da atividade	Duração/ Quantidade	Pontuação Solicitada	Documentação apresentada (anexar)	Pontuação Atribuída (destinado ao supervisor)
1	II	1. Participação em projeto de ensino, como bolsista ou voluntário com carga horária mínima de 10h/semana.	Monitoria em disciplinas dos cursos Bacharelados em Engenharia Elétrica e Técnico em Eletrotécnica	2 semestres	40 pontos	Declaração de participação	super visor)
2							
3							
4							
5							
6							
7							

# Requerimento de validação de atividades complementares

8									
9									
	Quadro resumo (pontuação total por grupo e pontuação total) [destinado ao supervisor]								
							Total		
Observações do aluno:  Observações do supervisor de atividades of Parecer do supervisor de atividades composition de DEFERIDO					complementares:	es: ERIDO			
——Alur	10:				Supe	rvisor:			
				Presi	idente E	pitácio,	de		de